



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabineteadoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO N.º 90, DE 23 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a retomada das aulas e atividades escolares da Rede Pública e Privada do Município de Altinópolis e dá outras providências".

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 64.879, de 20 de março de 2020 que reconhece do estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19 que atinge o Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que as aulas e atividades presenciais da rede pública municipal de ensino estão suspensas desde 23 de março de 2020, nos termos do inciso II do art. 1º do Decreto Municipal nº 22/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 64.994, de 28 de maio de 2020, que instituiu o Plano São Paulo;

CONSIDERANDO as orientações oriundas do Decreto nº 65.384, de 17 de dezembro de 2020, do governador do estado de São Paulo, que dispõe sobre a retomada das aulas e atividades presenciais no contexto da pandemia de Covid-19, e suas diretrizes para o retorno das aulas presenciais no estado de forma segura e efetiva.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado garantir mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, devendo o Poder Público, em todas as esferas administrativas, assegurar em primeiro lugar o seu acesso e, para garantir o cumprimento da obrigatoriedade, deverá criar formas alternativas de acesso aos diferentes níveis;

CONSIDERANDO que o direito à educação, neste momento delicado e grave da humanidade, impõe aos gestores medidas adequadas à realidade para se evitar o agravamento e maiores prejuízos, quer referentes à vida e à saúde, bem como educacionais, aos alunos da rede pública e privada;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP n.º 11/2020, de 07 de dezembro de 2020 que traz Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia e recomenda, entre outras coisas, a importância da “coordenação de ações nos estados e nos municípios, em base territorial, considerando os diferentes impactos e tendências da pandemia. Cabe a cada estado ou município definir o calendário de retorno, considerando o ritmo e intensidade da pandemia em cada localidade. A cooperação entre os entes federados deve identificar quais os riscos envolvidos na volta às aulas e, quando possível, organizar um mapeamento dos riscos locais e/ou regionais” (p. 98 e 99);

CONSIDERANDO o avanço da vacinação no município e a redução no número de novos casos e queda no número de internados;



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabineteadoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

CONSIDERANDO que os profissionais da educação já receberam a primeira dose da vacina e no início do mês de setembro irão concluir a segunda dose

CONSIDERANDO que o acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, devendo o Poder Público, em todas as esferas administrativas, assegurar em primeiro lugar o seu acesso e, para garantir o cumprimento da obrigatoriedade, deverá criar formas alternativas de acesso aos diferentes níveis:

CONSIDERANDO que o direito à educação, neste momento delicado e grave da humanidade, impõe aos gestores medidas adequadas à realidade para se evitar o agravamento e maiores prejuízos, quer referentes à vida e à saúde, bem como educacionais, aos alunos da rede pública e privada:

CONSIDERANDO o Parecer 06/2021 de 12 de julho de 2021 do Conselho Municipal de Educação que de forma unânime se manifestou favorável ao retorno parcial e gradativo às aulas presenciais a partir de agosto de 2021, com limitações de atendimento aos estudantes e passando por avaliações periódicas, conforme proposta da Secretaria Municipal de Educação:

CONSIDERANDO que após um longo período sem aulas presenciais é imperioso um retorno gradativo e parcial, para garantir que os protocolos sejam cumpridos e ajustados ao cotidiano escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer novas rotinas de alimentação, transporte e convívio entre os estudantes, promovendo um retorno seguro a toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO que o fechamento das Unidades Escolares em resposta a pandemia do Covid-19 pode apresentar um risco sem precedentes para a educação e o bem estar das crianças



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabineteadoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

principalmente para os mais fragilizados que dependem das escolas para obter educação, saúde, segurança e nutrição;

CONSIDERANDO que as crianças e adolescentes fora da escola podem aumentar o risco da fragilidade a saúde, a exposição a violência e trabalho infantil, gravidez precoce e outros riscos que podem ferir seus direitos básicos da infância e juventude.

CONSIDERANDO que o fechamento das unidades escolares a longo prazo pode acarretar o aumento da evasão escolar;

CONSIDERANDO que haverá impacto negativo a longo prazo podendo levar a várias situações como: aumento da pobreza, aumento da desigualdade social, aumento da agitação social e aumento do ciclo de vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o risco de contaminação do Covid-19 entre crianças e adolescentes é menor em comparação aos adultos;

CONSIDERANDO o apoio às famílias que necessitam do espaço escolar para que possam garantir que seus filhos tenham segurança, alimentação e educação enquanto estiverem no trabalho;

CONSIDERANDO a necessidade da retomada as aulas presenciais para dar continuidade aprendizagem dos alunos e resgatar o aprendizado dos alunos que não conseguiram evolução nos seus estudos no período das atividades remotas;

②



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Telefone: (16) 3665.9500
e-mail: gabineteadoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

CONSIDERANDO que o município vem organizando todas as unidades escolares seguindo as orientações da saúde quanto o cumprimento dos protocolos sanitários e monitoramento para manter a segurança e dar início ao retorno das aulas presenciais.

DECRETA

Art. 1º A retomada das aulas presenciais na Educação Básica na Rede Pública (municipal e estadual), Instituições Conveniadas e Escolas Particulares do município, poderá ocorrer de forma facultativa, gradativa e monitorada com atividades presenciais e atividades remotas.

Art. 2º. Fica autorizada a retomada do atendimento presencial nas Escolas da Rede Pública de Ensino, independente da classificação e/ou mudança de fase do Plano São Paulo, mediante a adoção do seguinte cronograma e orientações:

I – A partir do dia 26 de julho de 2021 atendimento presencial para reforço escolar.

- a) O reforço deverá acontecer com agendamento prévio, direcionado aos alunos com deficiência, alunos com dificuldade de aprendizagem e alunos que não atingiram a média mínima no primeiro semestre.
- b) Os agendamentos podem ocorrer por até 2 (duas) vezes na semana, não ultrapassando 2 (duas) horas diárias, em grupos de no máximo 5 alunos.

II – A partir do dia 13 de setembro de 2021 retorno das aulas presenciais para alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, APAE, da Educação Técnica Profissional de Nível Médio e da Educação de Jovens e Adultos, com 50% dos alunos matriculados ou com 1 metro de distanciamento entre os alunos.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- a) Os diretores deverão garantir que as turmas não se misturem, permanecendo sempre com mesmos inspetores, monitores e professores, não ocorrendo interações entre as turmas de alunos;
- b) O atendimento deverá ocorrer diariamente de forma escalonada pelas unidades escolares;
- c) Deverá ocorrer aferição da temperatura na entrada da Unidade Escolar;
- d) Aulas pelo período máximo de 04 horas diárias por aluno;
- e) Atendimento em período parcial, desde que respeitado o intervalo mínimo de 1h para a higienização dos espaços;
- f) As unidades escolares deverão se responsabilizar pelo controle e organização da entrada e saída dos estudantes, de modo a evitar aglomerações nos espaços internos e externos;

§1º A Escola Estadual deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, até o dia 20 de agosto, a previsão do número de alunos a serem atendidos diariamente com alimentação e transporte escolar.

§2º. O Secretário Municipal de Educação deverá baixar normas complementares para regulamentar o atendimento na Rede Municipal.

Art. 3º. As Escolas Particulares que atuam na Educação Infantil, ensino fundamental e ensino médio independente da classificação e/ou mudança de fase do Plano São Paulo, ficam autorizadas a retomar o atendimento presencial, a partir de 02 de agosto de 2021, obedecidas as seguintes orientações:

- I - diariamente, até o limite de 50% das matrículas ou com 1 metro de distanciamento entre os alunos, com revezamento de turmas, se fizer necessário.
- II - pelo período máximo de 04 horas diárias por aluno;
- III - Atendimento em período parcial, desde que respeitado o intervalo mínimo de 1h para a higienização dos espaços.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

IV – As unidades escolares deverão se responsabilizar pelo controle e organização da entrada e saída dos estudantes, com aferição de temperatura, de modo a evitar aglomerações nos espaços internos e externos.

Art. 4º. Antes do retorno das aulas presenciais, todas as unidades escolares, seja da rede pública ou privada, deverão apresentar a Secretaria Municipal de Educação seu Plano de Retomada das aulas presenciais, assegurando a oferta do ensino remoto nas atividades escalonadas, garantindo o direito a aprendizagem dos alunos.

Art. 5º. Os protocolos sanitários do Plano São Paulo e do Anexo deste Decreto devem ser seguidos por todas as unidades escolares, independente, da forma de atendimento.

Art. 6º. As Unidades Escolares deverão ter profissional responsável pelo monitoramento do aluno que se apresentar na escola com sintomas gripais tomando as providências relacionadas aos protocolos sanitários do Plano São Paulo.

Art. 7º. Antes da retomada das aulas presenciais as instituições de ensino deverão dar ciência aos pais/responsáveis dos protocolos sanitários adotados, bem como solicitar atenção a qualquer sinal e sintoma da Covid-19, sobretudo para que em situações de manifestações clínicas da doença sejam cumpridas as orientações de isolamento.

Art. 8º. O pai/responsável que fizer a opção pelo ensino presencial deverá assinar um termo de autorização para que o aluno frequente a escola.

Art. 9º. Todas as unidades escolares públicas e privadas deverão realizar comunicação imediata à Secretaria Municipal da Saúde de todos os profissionais e estudantes que testarem positivo para a COVID19, para que sejam tomadas as devidas providências.

12



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

Art. 10. Em caso de surto de contaminação pelo COVID-19 nas instituições de ensino ou de descumprimento das medidas sanitárias ou, ainda, de aumento expressivo de infectados no Município, as atividades escolares poderão ser imediatamente suspensas.

Art. 11. Fica também autorizada a reabertura das aulas presenciais em cursos livres respeitando os critérios estabelecidos para as escolas particulares no artigo 3º deste Decreto.

Art. 12. As aulas presenciais não serão obrigatórias, devendo as unidades escolares manter a oferta de aulas remotas, às famílias que assim desejarem.

Art.13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Altinópolis, 23 de julho de 2021.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.


Roberta Maria Romão de Andrade

Procurador do Município



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

ANEXO I

Protocolo Geral a serem seguidos pelas Unidades Escolares.

1) Orientações Gerais

I - Distanciamento Social

- Adotar ensino não presencial combinado ao retorno gradual das atividades presenciais.
- Priorizar a organização dos estudantes em grupos ou turmas fixos.
- Manter o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas.
- Sempre que possível, utilizar marcação no piso para sinalizar o distanciamento de 1,0 metro.
- Evitar formação de filas.
- O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas
- Fazer intervalos intercalados entre as turmas para reduzir a quantidade de crianças em um mesmo espaço.

II - Uso de máscaras

- Uso obrigatório de máscaras durante todo o período de permanência nas dependências da escola.
- As máscaras podem ser de tecido ou cirúrgicas.
- Obrigatoriedade de troca quando for detectada umidade. Portanto, é fundamental manter junto aos pertences pessoais pelo menos uma unidade de máscara adicional, acondicionadas em recipientes específicos para tal finalidade.
- Orienta-se, também, a manutenção de recipiente individual fechado para se guardar a máscara durante a alimentação.

III - Orientações sobre boas práticas do uso de máscaras devem ser enfatizadas:

- Sempre cobrir totalmente a boca e o nariz.
- Apenas manipular a máscara pelos tirantes, limitando o toque às situações estritamente necessárias.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000.

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabineteadoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- Nunca colocar a mão na superfície central da máscara.
- Acondicionar a máscara em recipientes individuais.
- Sempre higienizar as mãos antes e após manipulá-las.

IV - Organização de ambientes:

- Todos os ambientes, incluindo salas de aula, locais para refeição, banheiros, unidades administrativas e quadras esportivas, devem limitar a sua ocupação, obedecendo rigorosamente à distância mínima de 1,0 metro entre as pessoas.
- Preferencialmente, manter locais fixos para cada pessoa dentro do ambiente.
- Definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial dos Alunos e dos Profissionais e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
- Está proibido qualquer tipo de aglomeração em ambientes da escola (ambientes fechados e abertos). A capacidade máxima de ocupação deverá ser sinalizada de acordo com as dimensões do ambiente.
- Ambientes de entrada e saída também devem ser estruturados de modo a minimizar aglomerações, podendo-se readequar ambientes ou escalonar horários de início e término das atividades.

V - Ventilação natural:

- As janelas e as portas de todos os ambientes devem ser mantidas abertas durante todo o tempo de permanência de pessoas no local. O ar-condicionado poderá ser mantido ligado, desde que se mantenha ventilação natural e haja rotina de limpeza de filtros com frequência quinzenal.

VI - Higienização das mãos:

- A higienização das mãos deverá ser realizada frequentemente, seja com álcool gel a 70% ou com água e sabonete, sendo também obrigatória antes de manipular a máscara.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3685.9500

e-mail: gabinete@prefeito@altinopolis.sp.gov.br

- É fundamental a disponibilização de dispensadores de álcool gel 70% ou pias em todos os ambientes, já que ambas as técnicas de higienização das mãos têm a mesma eficácia.

VII - Outras medidas comportamentais:

- Deve-se evitar, ao máximo, encostar em superfícies de alto-toque (maçanetas, corrimãos).
- Deve-se evitar tocar nos olhos, nariz e boca.
- Deve-se evitar, ao máximo, a manipulação de dinheiro e dispositivos móveis ou eletrônicos.
- Deve-se evitar contatos próximos, como abraços, beijos e apertos de mão.
- Deve-se evitar compartilhamento de objetos.
- Ao espirrar ou tossir, cobrir a boca com o braço e não com as mãos.

VIII - Comunicação e Conscientização

- A comunicação de pais com coordenadores e professores deverá ser feita principalmente por ambiente virtual ou em horários previamente agendados e não no momento de entrada e saída, com vistas à redução de aglomerações.
- Deve-se evitar a entrada desnecessária no ambiente da escola.
- Estudantes de todos os segmentos da Escola serão envolvidos em ações de comunicação (elaboração de lista de combinados, regras de ouro, cartazes etc.) para maior consciência e melhor assimilação das atitudes.
- Comunicar as famílias e os estudantes sobre o calendário de retorno, escalas de revezamento, ações de sensibilização e protocolos com antecedência.
- Orientar aos pais ou responsáveis e aos estudantes a aferirem a temperatura corporal antes de irem para a instituição de ensino e ao retornar. Caso a temperatura esteja acima de 37,5°C, a recomendação é ficar em casa.

2) Salas de aula e laboratórios.

- Obediência ao espaçamento físico, uso de máscaras e ventilação do ambiente.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- É recomendável a organização de mapa de sala para que os estudantes não fiquem perdidos no acesso a sua sala e a mesa que irá utilizar. De preferência, especificar o nome do Estudante na mesa com material plastificado de fácil acesso para tirar e higienizar.
- Professores devem se atentar à presença de alunos com qualquer sintoma respiratório ou febre sendo necessário o afastamento imediato até investigação da doença.
- Atividades no chão devem ser realizadas sob superfícies de fácil higienização (com álcool líquido a 70% ou desinfetantes à base de quaternário de amônia), e limpadas constantemente.
- Crianças não devem levar brinquedos para a Escola.
- Alunos devem ser orientados a não compartilhar objetos pessoais, materiais didáticos ou alimentos.

3) Atividades em espaços de recreação, pátios e quadras esportivas:

- Manter limitação de alunos de acordo com dimensões da área.
- As atividades propostas não devem promover contato físico entre os estudantes.
- Somente devem ser liberados brinquedos, materiais esportivos e equipamentos de uso compartilhado passíveis de fácil higienização, como, por exemplo, aqueles feitos de plástico ou acrílico. Está proibido o uso de brinquedos compartilhados de pano, papel, madeira e outros materiais não passíveis de higienização frequente.
- A higienização de brinquedos, materiais esportivos e equipamentos devem ser realizada após cada uso.
- Para a limpeza, pode ser utilizado álcool líquido a 70% ou desinfetantes à base de quaternário de amônia. Ambos têm segurança e eficácia semelhante.

4) Banheiros e vestiários:

- Manter limitação de fluxo de acordo com dimensões da área.
- Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento e, no mínimo, a cada três horas.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

5) Biblioteca:

- Alunos não deverão permanecer no ambiente, sendo autorizada a entrada apenas para a retirada e a devolução de livros.
- Após a devolução dos livros, esses devem permanecer guardados no local por 7 dias antes do próximo empréstimo.

6) Alimentação:

- Os horários de alimentação deverão ser organizados de modo a evitar o contato entre turmas.
- Superfícies de maior contato, tais como mesas e cadeiras, devem ser higienizadas após cada uso.
- A máscara deverá ser removida apenas no momento da alimentação, devendo ser mantida durante a permanência em filas e após o término da refeição.
- Para a manutenção de bebedouros compartilhados, é fundamental a limpeza frequente de torneiras, higienização das mãos antes de utilizá-lo e uso de copos ou garrafas individuais, que devem ser levados para a escola.
- Para a limpeza de superfícies, pode ser utilizado álcool líquido a 70% ou desinfetantes à base de quaternário de amônia. Ambos têm segurança e eficácia semelhante.

8) Ambientes administrativos:

- Obediência ao espaçamento físico, uso de máscaras e ventilação do ambiente, conforme descrito nas medidas gerais.
- Limpeza de mobiliários e equipamentos de manipulação ou contato frequente deve ser realizada com álcool líquido a 70% ou desinfetantes à base de quaternário de amônia
- Teclados, telefones e outros equipamentos eletrônicos podem ser higienizados com frequência.

9) Ambientes para atendimento ao público:

- As salas para tal finalidade devem ser reestruturadas a fim de manter distância mínima de 1,0 metro entre o funcionário e a pessoa a ser atendida.
- Assegurar essa distância por meio do uso de barreiras físicas.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabineteadoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- Salas de espera devem ter sua capacidade reduzida, utilizando-se marcações visuais ou barreiras físicas para impedir proximidade das pessoas em cadeiras.

10) Investigação de alunos e profissionais da Educação com sintomas suspeitos da COVID-19:

- Todos os alunos e profissionais devem ser triados diariamente quanto à presença de sintomas sugestivos da doença. A presença de pelo menos um dos sintomas abaixo, desde que presente a menos de sete dias, deve ser critério para afastamento das atividades presenciais até atendimento médico e investigação da doença. Sintomas crônicos devem ser considerados apenas se houver piora nos últimos 7 dias.
 1. Febre
 2. Coriza
 3. Obstrução nasal
 4. Perda de olfato ou paladar
 5. Espirros
 6. Dor de garganta
 7. Tosse
 8. Falta de ar
 9. Diarreia
- Além dessa investigação, é fundamental que alunos e profissionais que possuam algum familiar residindo na mesma casa com quadro suspeito ou confirmado da COVID-19 devem ser afastados das atividades presenciais e procurar atendimento médico.
- Caso algum dos sintomas seja detectado apenas durante as atividades escolares, a unidade deverá orientar o afastamento imediato do aluno.
- Uma sala deve ser estruturada para acolher os alunos suspeitos de COVID-19 até que os pais compareçam para buscá-los.
- Após atendimento médico dos alunos com sintomas:
- Caso seja coletado RT-PCR (por swab de nasofaringe e orofaringe), e o resultado venha a ser negativo, estão autorizados a retornar às atividades presenciais, desde que haja melhora dos sintomas.



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Telefone: (16) 3665.9500

e-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br

- Se o resultado do RT-PCR (swab) der positivo ou houver demora para liberação de resultados, o retorno deve ser autorizado após o 10º dia do início dos sintomas, desde que haja melhora dos sintomas apresentados, mesmo que sem resolução total. Dessa forma, o afastamento mínimo será de 10 dias ou a critério do médico que prestou o atendimento.
- Situações de surtos em um grupo específico (detecção da doença em dois ou mais alunos) devem ser discutidas individualmente e devem seguir recomendações da Vigilância Epidemiológica do município, órgão que obrigatoriamente deverá ser notificado nessa situação.